



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

RESOLUÇÃO (FMS) Nº 021/2026

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor **GABRIEL DE FREITAS VAZ COUTO**, ocupante de cargo público, mat. nº 52.355, CPF nº 173.579.897-55, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, decorrente do(s) Processo(s) SEI nº 2825/2016, relativo à EMPRESA EM OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL E CIRCULAÇÃO VERTICAL ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidor **FLAVIO RUBENS BARRETO**, ocupante de cargo público, mat. nº 46.446, CPF nº 066.464.837-06, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**.

Art. 2º - Designar, também, a servidor **HENRY AMARAL DOS SANTOS**, ocupante de cargo público, mat. nº 47.113, CPF nº 125.370.167-93, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO**, decorrente do(s) Processo(s) SEI nº 2825/2016, relativo à EMPRESA EM OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL E CIRCULAÇÃO VERTICAL ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidor **EVELYN DE SOUZA SANT'ANNA**, ocupante de cargo público, mat. 60.341, CPF nº 175.148.267-77, para exercer a função de **GESTOR SUBSTITUTO**.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 02 de julho de 2026.

Análise Paulo Rangel Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Análise Paulo Rangel Ferreira
Presidente do FMS
Matrícula 47.166

Ciência do servidor designado como fiscal titular

_____, mat. 52355

Ciência do servidor designado como fiscal substituto

_____, mat. 46446

Ciência do servidor designado como Gestor titular

_____, mat. 47113

Ciência do servidor designado como Gestor Substituto

_____, mat. 60341



Art. 1º - Designar os servidores Guilherme de Azevedo Amaro, mat. nº 45.379, CPF nº xxxxxx.107-07 e Willian de Araújo Souza mat. nº 45.766, CPF nº xxxxxx.217-77, ambos ocupantes de cargos públicos para exercerem a função de fiscais titulares das Atas de Registro de Preços nºs: 22, 23, 24 25 e 26 a partir de 06/05/2026, referente ao processo SEI nº 0013.000003/2025-61 (Pregão Eletrônico-SRP nº 90001/26), nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada destes, designar o servidor Eraldo Antunes da Silva, ocupante de cargo público, mat. nº 44.978, CPF nº: xxxxxx.587-19, na função de fiscal substituto das referidas Atas. Art. 2º Designar também o servidor Laredo Alves Azevedo, matr.: nº 44.849, CPF: xxxxxx.857-80, para exercer a função de gestor das referidas Atas, decorrente ao processo SEI nº 0013.000003/2025-61. Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 06 de maio de 2026. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº 57.365

RESOLUÇÃO SEMAGRI Nº 10/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art.9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora Micaelle Rangel Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. nº 53.016 CPF nº xxxxxx.057-27, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 0646/2024, relativo a "Captura, guarda e destinação de animais de médio e grande porte", na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Elisa Oliveira de Almeida, ocupante de cargo público, mat. nº 46.137, CPF nº xxxxxx.417-28, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO. Art. 2º - Designar também a servidora Thalyta de Lima Knupp, ocupante de cargo público, mat. Nº 53.003, CPF nº xxxxxx.947-28, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 1.074/2024, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Dariane dos Santos Barrozo, ocupante de cargo público, mat. nº 52.722, CPF nº xxxxxx.697-45, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO. Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com ciência dos servidores designados. Itaboraí, 13 de julho de 2026. Abílio Flávio da Silva Pereira

- Secretário Municipal de Agricultura - Mat. 57.364

RESOLUÇÃO (FMS) Nº 021/2026. O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidor GABRIEL DE FREITAS VAZ COUTO, ocupante de cargo público, mat. nº 52.355, CPF nº xxxxxx.897-55, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do(s) Processo(s) SEI nº 2825/2016, relativo à EMPRESA EM OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL E CIRCULAÇÃO VERTICAL ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidor FLAVIO RUBENS BARRETO, ocupante de cargo público, mat. nº 46.446, CPF nº xxxxxx.837-06, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO. Art. 2º - Designar, também, a servidor HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.113, CPF nº xxxxxx.167-93, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do(s) Processo(s) SEI nº 2825/2016, relativo à EMPRESA EM OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL E CIRCULAÇÃO VERTICAL ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidor EVELYN DE SOUZA SANT'ANNA, ocupante de cargo público, mat. 60.341, CPF nº xxxxxx.267-77, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO. Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 02 de julho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166

Acórdão:

Acórdão nº 203. Sessão do dia 09 de julho de 2026. Processo: SEI Nº 0001.009669/2025-13. Recorrente: Carlos Henrique de Souza Albano. Julgadora Relatora: Ana Paula Soares Simonelli. Lançamento Nº 14152. Petição inepta. Intempestividade. Crédito ajuizado. Indeferimento. Acórdão. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Carlos Henrique de Souza Albano. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, pelo indeferimento da presente impugnação ao lançamento fiscal nº 14152 no valor de R\$ 890,38, referente ao ISS construção civil, por intempestividade conforme o art. 564, CTMI e arts. 9º, parágrafo único, VI; 12, § 5º; 14, I, II, III "a" e VIII "a" e 54, § 2º IV da LC 282/2022. Junta

de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí. Itaboraí, 09 de julho de 2026. Ana Paula Soares Simonelli - Julgadora Relatora - José Maria Cardoso Marinho - Julgador. Leonardo Bonoto Baptista - Julgador

Acórdão nº 204. Sessão do dia 09 de julho de 2026. Processo: SEI Nº 0001.000816/2026-71. Recorrente: Sosthenes Antonio Perreira de Lima. Julgadora Relatora: Ana Paula Soares Simonelli. Cobrança 2014 a 2024. Petição inepta. Intempestividade. Crédito ajuizado. Indeferimento. Acórdão. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Sosthenes Antonio Perreira de Lima. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, pelo indeferimento da presente impugnação à cobrança de 2014 a 2024, já ajuizada, por intempestividade conforme o art. 564, CTMI e arts. 9º, parágrafo único, VI; 12, § 5º; 14, I, II, III "a" e VIII "a" e 54, § 2º IV da LC 282/2022. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí. Itaboraí, 09 de julho de 2026. Ana Paula Soares Simonelli - Julgadora Relatora. José Maria Cardoso Marinho - Julgador. Leonardo Bonoto Baptista - Julgador.

Acórdão nº 205. Sessão do dia 09 de julho de 2026. Processo: SEI Nº 0001.010347/2025-17. Recorrente: Valmir Buriche de Abreu. Julgadora Relatora: Ana Paula Soares Simonelli. Lançamento 14081. ISS construção civil. Decadência. Falta de prova. Indeferimento. Acórdão. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Valmir Buriche de Abreu. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, pelo indeferimento da presente impugnação ao lançamento fiscal nº 14081, no valor de R\$ 9.538,12, referente ao ISS construção civil, por intempestividade conforme os arts. 149 I, IV e 173 I do CTN. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí. Itaboraí, 09 de julho de 2026. Ana Paula Soares Simonelli - Julgadora Relatora. José Maria Cardoso Marinho - Julgador. Leonardo Bonoto Baptista - Julgador.

Acórdão nº 206. Sessão do dia 09 de Julho de 2026. Processo: SEI 9816/2024-74 - Apenso processo SEI 1025/2025-87. Recorrente: Hiran Wilden de Moura Pereira. Conselheiro Relator: Leonardo Bonoto Baptista - AFTM. Baixa inscrição cadastral. Cancelamento débito. Dívida ativa ajuizada. Petição inepta. Acórdão. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Hiran Wilden de Moura Pereira. Acorda a junta de recursos fiscais, por unanimidade, pelo indeferimento da presente impugnação, por intempestividade e cumular pedidos incompatíveis entre si, mantendo-se o crédito tributário, com base na LC 282/2022, arts. 12, §5º, 14, I, II e III, "a" e 54, §2º, IV; Art. 617-A da LC 33/2003, nos termos do voto do relator. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí. Itaboraí, 09 de Julho de 2026. Leonardo Bonoto Baptista - Julgador Relator. Ana Paula Soares Simonelli - Julgadora. José Maria Cardoso Marinho - Julgador.

Termo de rescisão:

Termo de Rescisão Contratual unilateral SEMED por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e o servidor abaixo elencado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.

Matrícula	Nº de Contrato	Nome	Cargo	Data da Rescisão
55136	453/2024	Bruna Canellas De Freitas Pedroza	Professor De Língua Portuguesa	01/07/2026

Maurício Rodrigues De Souza - Matrícula: 57.359 - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação